

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

Edição nº 1358

### Nesta edição:

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Relatórios de Gestão Fiscal.....	2
Atos normativos.....	4
Boletins de Pessoal.....	4
Súmulas de contratos.....	5
Editais.....	6



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1358

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PA- GAR NÃO PRO- CESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	644.186.752,91	464,47
Pessoal Ativo	504.922.034,18	464,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.264.718,73	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	237.912.394,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	91.372.495,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.210.485,61	
Demais Exclusões	100.329.413,57	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>406.274.358,53</b>	<b>464,47</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)</b>		<b>406.274.823,00</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>26.387.876.167,82</b>
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	<b>1,54%</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	<b>527.757.523,36</b>
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	<b>501.369.647,19</b>
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1.80%	<b>474.981.771,02</b>

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema FPE

Notas:

- A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$375.343.880,18, deduzindo o montante de R\$30.930.942,82, referente à Revisão Anual dos Subsídios dos Membros relativos aos meses de janeiro de 2013 a dezembro de 2013 da Lei 14.216/2013 e da Revisão Anual Salarial dos Servidores (Lei nº13.783/2011, Lei nº14.092/2012 e Lei nº14.316/2013), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando como **Limite Legal 1,42241%** sobre a Receita Corrente Líquida;
- O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
- Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
- Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

**Ivory Coelho Neto**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**Lúcio Baumgarten Cáceres**

Diretor-Geral Substituto

**Luiz Paulo Freitas Pinto**

Contador e Auditor-Geral do Estado



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1358

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN A DEZ/2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em R\$

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0164 - RECEITAS VINCULADAS AO FRMP	20.062.718,20	74.923,10	19.987.795,10
2080 - CONV MJ-PGJ 759465-11	332.065,29	-	332.065,29
<b>TOTAL DOS RECURSOS NO ATIVO VINCULADO ( I )</b>	<b>20.394.783,49</b>	<b>74.923,10</b>	<b>20.319.860,39</b>
RECURSOS LIVRES	83.294.269,73	20.416.995,14	62.877.274,59
<b>TOTAL DOS RECURSOS NO ATIVO DISPONÍVEL ( II )</b>	<b>83.294.269,73</b>	<b>20.416.995,14</b>	<b>62.877.274,59</b>
<b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>	<b>103.689.053,22</b>	<b>20.491.918,24</b>	<b>83.197.134,98</b>

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE

**Ivory Coelho Neto**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**Lúcio Baumgarten Cáceres**  
Diretor-Geral Substituto

**Luiz Paulo Freitas Pinto**  
Contador e Auditor-Geral do Estado

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN A DEZ/2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

Em R\$

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0164 - RECEITAS VINCULADAS AO FRMP	7.420,28	-	67.502,82	-	19.987.795,10	-
2080 - CONV MJ-PGJ 759465-11	-	-	-	130.620,00	332.065,29	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NO ATIVO VINCULADO ( I )</b>	<b>7.420,28</b>	<b>-</b>	<b>67.502,82</b>	<b>130.620,00</b>	<b>20.319.860,39</b>	<b>-</b>
RECURSOS LIVRES	328.382,78	1.430.412,55	12.084.434,72	56.898.344,54	62.877.274,59	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NO ATIVO DISPONÍVEL ( II )</b>	<b>328.382,78</b>	<b>1.430.412,55</b>	<b>12.084.434,72</b>	<b>56.898.344,54</b>	<b>62.877.274,59</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>	<b>335.803,06</b>	<b>1.430.412,55</b>	<b>12.151.937,54</b>	<b>57.028.964,54</b>	<b>83.197.134,98</b>	<b>-</b>

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema FPE

**Ivory Coelho Neto**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**Lúcio Baumgarten Cáceres**  
Diretor-Geral Substituto

**Luiz Paulo Freitas Pinto**  
Contador e Auditor-Geral do Estado



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 1358

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	406.274.823,00	1,54%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2,00%	527.757.523,36	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,90%	501.369.647,19	1,90%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,80%	474.981.771,02	1,80%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA/ INSUFICIÊNCIA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	57.028.964,54	83.197.134,98

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE

**Ivory Coelho Neto**  
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**Lúcio Baumgarten Cáceres**  
 Diretor-Geral Substituto

**Luiz Paulo Freitas Pinto**  
 Contador e Auditor-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0153/2014**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**Determinar**, com fulcro no artigo 198, inciso I do artigo 200 da Lei Complementar Estadual n° 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.00033.00711/2013-4**, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos III, IV e XIII do artigo 177, e violação das proibições contidas nos incisos X e XXIV do artigo 178, ficando sujeito às penas do artigo 187, todos da Lei Complementar Estadual n° 10.098/94.

**2. Designar** os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Bacharel em Ciências Jurídicas Sociais, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, **Jofre Armando Antunes Neto**, ID 3860558, Assessor Especial II, como Secretários.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre/RS, 29 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

**LÚCIO BAUMGARTEN CÁCERES**,

Diretor-Geral, em exercício.

**BOLETIM N.º 028/2014**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**REVOGAR**

- a contar de 06 de janeiro de 2014, a Portaria n.º 0745/2013, que reduziu a carga horária da servidora KAREN CRISTINA MALLMANN, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3406148, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1358

termos do art. 6º da lei nº 7.253/79 (PR.00785.00014/2013-3 - Port. 0163/2014).

**PRORROGAR**

- a contar de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, a Portaria n.º 0341/2012, que autorizou o afastamento da servidora CARMEN JUCINARA DA SILVEIRA PASQUALI, Secretária de Diligências, ID n.º 3426815, a fim de desempenhar mandato classista junto à Associação dos Servidores do Ministério Público - APROJUS, ficando, até o término de seu mandato, dispensada do exercício das atribuições de seu cargo, sem prejuízo da situação funcional ou remuneratória, exceto promoção por merecimento, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 e Lei Estadual n.º 9.073/90 (PR.00958.00895/2012-8 - Port. 0171/2014).

- a contar de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, a Portaria n.º 0086/2010, que autorizou o afastamento do servidor GUILHERME CORRÊA GONÇALVES, Assessor – Bacharel em Administração, ID n.º 2371944, a fim de desempenhar mandato classista junto à Associação dos Servidores do Ministério Público - APROJUS, ficando, até o término de seu mandato, dispensado do exercício das atribuições de seu cargo, sem prejuízo da situação funcional ou remuneratória, exceto promoção por merecimento, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 e Lei Estadual n.º 9.073/90 (PR.00958.05062/2009-6 - Port. 0172/2014).

**NOMEAR**

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LISIANE LAZZARI PIETROSKI, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo quinto (15º) lugar na Lista de Classificação da Região Planalto (Port. 0180/2014).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

**LÚCIO BAUMGARTEN CÁCERES,**

Diretor-Geral Substituto.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**CO. 28874**

**CONTRATADA:** SANTA ROSA ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA.; **OBJETO:** Modificação dos Projetos Originais de Estrutura de Edificações e de Fundações Superficiais. **VALOR TOTAL:** R\$: 2.845,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.51/5102; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 27/01/2014, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de janeiro de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00773.00008/2014-7**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Carla Pereira Rêgo Flôres Soares**, ID n.º 3433641; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, dos veículos particulares placas HLB9484 e IUW6802, a serem usados na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 29 de janeiro de 2014.

**DANIEL SPERB RUBIN,**

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**CO.28958**

**CONTRATADA:** JORNAL O SUL LTDA.; **OBJETO:** Renovação de 07 (sete) Assinaturas Anuais do JORNAL O SUL [Códigos das Assinaturas: 118380 (02), 1302185, (01), 7945 (01), 119261 (01), 17805 (01), 119173 (01)]; para a Biblioteca, para o Gabinete de Comunicação Social, para o CAO- Secretaria, para o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para a Promotoria de justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, para a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre e para a Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre; ; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 22/10/2013, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de janeiro de 2014.

**LÚCIO BAUMGARTEN CÁCERES,**

Diretor-Geral em Exercício.



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1358

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 2524-09-00/12-5  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2012**

**CONTRATADA:** VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.; **OBJETO:**

Alterar a redação da Cláusula Segunda, item 2.4 e incluir o subitem 2.4.1, ao Contrato AJDG n.º 173/2012, que passa a ter a seguinte redação:

2.4 A execução dos serviços se dará em Porto Alegre e na Região Metropolitana, podendo, em caráter subsidiário, e exclusivamente a critério da PGJ/MPRS, se estender a condução ao interior do Estado do RS, caso em que haverá recebimento de diária/reembolso, até o limite de 04 (quatro) diárias por mês para cada posto de trabalho, nos seguintes limites:

- a) Café da Manhã: R\$ 14,50
- b) Almoço: R\$ 20,50
- c) Janta: R\$ 20,50
- d) Pernoite: R\$ 99,50

2.4.1 As despesas relativas a diárias serão pagas pela CONTRATADA e indenizadas pelo CONTRATANTE.

Alterar a redação da Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato AJDG n.º 173/2012, que passa a ter a seguinte redação:

5.2. O montante "C" (custo do ressarcimento de vale transporte, de vale refeição e de despesas de viagem conforme legislação pertinente) é estimado em R\$ 27.338,67, podendo apresentar variação para mais ou para menos.

Alterar a redação da Cláusula Oitava, item 8.3, e incluir o subitem 8.3.1, ao Contrato AJDG n.º 173/2012, que passa a ter a seguinte redação:

8.3 O valor ressarcido à CONTRATADA a título de Montante "C", ressalvado o valor referente a diárias, será objeto de acréscimo quando a lei assim o determinar e/ou conforme estabelecido em dissídio ou acordo coletivo da categoria, devendo, para fins de solicitação, a CONTRATADA apresentar a legislação pertinente e/ou o dissídio ou acordo coletivo da categoria, afora demonstração analítica da alteração dos custos.

8.3.1 As diárias/reembolso, previstas no item 2.4, da cláusula Segunda, integradas de café da manhã, almoço, janta e pernoite, serão reajustadas, mediante autorização da CONTRATANTE, quando demonstrada a defasagem de seus valores, via pesquisa de mercado, realizada pela Unidade Gestora; ou se lei ou convenção dispuser valor maior.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2014.

**LÚCIO BAUMGARTEN CÁCERES**,

Diretor-Geral em Exercício.

**EDITAL N.º 023/2014**

**REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfi/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.